



arquivada neste Instituto. Data supra.

**CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA
REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO
GRANDE"**

Atos Oficiais

Resoluções

**RESOLUÇÃO COTIMARG Nº 3, DE 26 DE FEVEREIRO
DE 2024.**

*(Dispõe sobre a nomeação dos
Membros do Conselho Consultivo
de Turismo do Consórcio de
Turismo Intermunicipal da Região
Turística "Maravilhas do Rio
Grande" (Cotimarg)).*

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DE TURISMO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO TURÍSTICA "MARAVILHAS DO RIO GRANDE" (COTIMARG), no uso das atribuições que lhe são conferidas por estatuto,

Considerando que o art. 82, §3º do Estatuto do Cotimarg estabelece que o Presidente do Consórcio Público nomeará os membros do Conselho Consultivo de Turismo através de Resolução.

Resolve:

Artigo 1º O Conselho Consultivo de Turismo é um órgão colegiado de natureza consultiva para assessoramento do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg) e seus membros avaliarão as ações propostas pelo Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Artigo 2º Ficam nomeados como membros do Conselho Consultivo de Turismo do Consórcio de Turismo Intermunicipal da Região Turística "Maravilhas do Rio Grande" (Cotimarg):

- I- Indicados pelo Município de Cardoso:
 - a) Aparecida Cristina Murakami
 - b) Edher Gustavo Luiz da Silva
- II- Indicados pelo Município de Fernandópolis:
 - a) Andressa Suelen da Costa Alves.
 - b) Cássio José Constâncio de Araújo
- III- Indicados pelo Município de Guarani D'Oeste:
 - a) Elbiana de Souza Leonardo
 - b) Jean Marcelo de Faria Malagutti
- IV- Indicados pelo Município de Indaiapurã:
 - a) Eudes Veras Gomes
 - b) Maria Luiza Lemes Pereira
- V- Indicados pelo Município de Macedônia:
 - a) Thiago di Molon Mendes Diegues y Rodriguez
 - B) Priscila Paula de Lima Oliveira Garavelo
- VI- Indicados pelo Município de Meridiano:
 - a) Dejiane Silvestre Moraes Stefanin
 - b) Célia Aparecida Quirino

VII- Indicados pelo Município de Mira Estrela:

- a) Gustavo Godoy dos Santos
- b) Fernanda Aparecida Vidal Cardoso

VIII- Indicados pelo Município de Ouroeste:

- a) Evandro Junior Ferreira da Silva
- b) Antonio Carlos Pereira Gomes

IX- Indicados pelo Município de Paulo de Faria:

- a) Paula Jokura
- b) Cintia Rafaela Peliçari de Souza

X- Indicados pelo Município de Pedranópolis:

- a) Edson Carlos Chagas
- b) Adilson Luiz Piacente

XI- Indicados pelo Município de Populina:

- a) Renato Souza dos Santos
- b) Diego Garcia de Oliveira

XII- Indicados pelo Município de Riolândia:

- a) Odair Lucas Naressi
- c) Dayse Pereira da Silva

XIII- Indicados pelo Município de Valentim Gentil:

- a) Eduardo Manoel da Costa e Silva
- b) Antônio Donizette Maranini

XIV- Indicados pelo Município de Votuporanga:

- a) Danielle Santana Lopes Pierini
- b) Ormélío Caporalini Filho

Parágrafo único. Conforme estabelecido pelo art. 82 do Estatuto do Cotimarg, também compõem o Conselho Consultivo de Turismo:

- I- A Gerência Administrativa do Cotimarg;
- II- A Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande.

Artigo 3º Conforme estabelecido pelo art. 84 do Estatuto do Cotimarg, as reuniões do Conselho Consultivo de Turismo serão convocadas e coordenadas pelo Gerente Administrativo do Consórcio Público, o qual poderá solicitar apoio entre seus membros na condução das reuniões.

Art. 4º Conforme estabelecido pelo art. 85 do Estatuto do Cotimarg, as reuniões do Conselho Consultivo de Turismo poderão ocorrer conjuntamente com as reuniões do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande ou em outras datas, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.

Parágrafo único. As reuniões serão presenciais ou poderão ser realizadas de forma remota.

Art. 5º Conforme estabelecido pelo art. 86 do Estatuto do Cotimarg, a convocação do Conselho Consultivo de Turismo, ordinária e extraordinária, será realizada com a antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, por meios de comunicação que possuam aviso ou comprovante de recebimento e supram a sua finalidade, como ofício, e-mail, aplicativos de mensagens, devendo constar na convocação a data, o horário e o local da reunião.

Art. 6º Conforme estabelecido pelo art. 87 do Estatuto do Cotimarg, o Conselho Consultivo de Turismo reunir-se-á sob qualquer quórum e suas votações serão através de maioria simples dos membros presentes.

§1º Os membros que compõem o Conselho Consultivo



de Turismo e também integrem a Diretoria do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande terão direito a somente 1 (um) voto nas decisões do Conselho. Conforme estabelece o art. 88 do Estatuto do Cotimarg,

§2º O Presidente do Fórum Permanente de Turismo da Região Turística Maravilhas do Rio Grande votará somente para desempate.

Art. 7º Conforme estabelecido pelo art. 89 do Estatuto do Cotimarg, as propostas do Conselho Consultivo de Turismo serão encaminhadas pelo Gerente Administrativo à Assembleia Geral, as quais poderão, em ocasiões especiais, serem apreciadas e deliberadas através de Grupo de WhatsApp (AG - Cotimarg), composto pelos membros da Assembleia Geral, antes das reuniões ordinárias trimestrais.

Art. 8º Conforme estabelecido pelo art. 90 do Estatuto do Cotimarg, não haverá percepção de remuneração ou quaisquer espécies de verba indenizatória aos membros do Conselho Consultivo de Turismo, exceto se desempenharem outras funções previstas no Estatuto do Cotimarg.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Cotimarg Nº 3, de 26 de outubro de 2023.

Jorge Augusto Seba
CPF nº 589.XXX.XXX-53

2024.

Câmara Municipal de Votuporanga, aos 23 de fevereiro de 2024.

DANIEL DAVID

Presidente

LEONARDO DA SILVA BRIGAGÃO

1º Secretário

Publicado e registrado na Secretaria de Expedientes, Arquivo e Apoio a Órgãos da Câmara, aos 23 de fevereiro de 2024.

MAURILO PIMENTA DE MORAIS

Diretor Administrativo

PODER LEGISLATIVO

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 14, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

(DISPÕE SOBRE
REENQUADRAMENTO DA
SERVIDORA LUCIANA LUIZA
BORGES DE OLIVEIRA)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o que prevê o art. 71, da Lei Complementar nº 187, de 30 de agosto de 2011;

Considerando o que prevê a Lei Complementar nº 228, de 22 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º REENQUADRAR a servidora LUCIANA LUIZA BORGES DE OLIVEIRA, Agente de Telecomunicação e Recepção, no anuênio de 12%, no mesmo grau e cargo que ocupa, a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de